



# Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

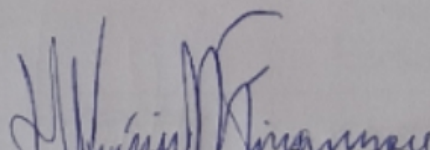
LEI 1.723, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 1.696, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PALMA (MG), PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMA, Exmo. SR. HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Palma aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Altera o parágrafo único do Art. 8 da Lei Municipal n.º. 1.696, de 12 de dezembro de 2019, que passará a ter a seguinte redação: **Art. 8º** - Para ajustes na programação orçamentária, fica o Poder Executivo e Legislativo, respeitadas às demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei n.º 4.320/64, autorizado a abrir créditos suplementares até o limite correspondente a 35% (trinta e cinco por cento), do total do orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos disponíveis no Artigo 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 2º** - Este Projeto se transformará em Lei e entrará em vigor na data de sua publicação, sem efeitos retroativos, revogando-se as disposições em contrário, mantendo-se inalteradas as demais disposições da Lei 1.696, de 12 de dezembro de 2019.

  
HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE  
Prefeito Municipal